



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO 1 - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 648, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E SA
LÁRIOS AOS FUNCIONÁRIOS DESTA PRE -
FEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento dos vencimentos e sa
lários do pessoal da Administração e Educação e Cultura conforme anexos I e II, parte integrante desta Lei, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

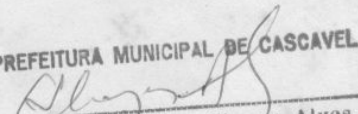
Art. 2º - O Chefe do Gabinete e Assessores receberão 10% (Dez por cento) da remuneração total do Prefeito Municipal. (Assessor da Administração José Pereira Rebouças. Assessora de Finanças Maria dos Santos Silva e Assessor de Cultura e Desporto Luís Sérgio dos Santos Moura).

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de Cr\$ 25.000, 00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para o Salário-Família por dependente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 25 de fevereiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL


Dr. Francisco das Chagas Alves
Prefeito